

A Secretaria-Geral deste ministério continuará a assegurar o pagamento da remuneração mensal de base correspondente, nos exactos termos em que o fez até à presente nomeação, cabendo ao meu gabinete a responsabilidade de pagar o abono para as despesas de representação atribuídas nos termos da lei, ao cargo que passa a desempenhar.

A nomeação é aplicada a previsão legal constante nas alíneas *ab*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sendo autorizado o exercício das funções nelas referidas.

A presente nomeação tem efeitos a partir de 28 de Junho de 2011.

1 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205035116

**Despacho n.º 10577/2011**

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de secretário pessoal em regime de comissão de serviço a Dr.ª Margarida Mesquita Wand-schneider Rebelo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Junho de 2011.

1 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205035295

**Despacho n.º 10578/2011**

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de secretária pessoal em regime de comissão de serviço a Dr.ª Helena Cláudia Cavalheiro Dias.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 28 de Junho de 2011.

1 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205035279

**Despacho n.º 10579/2011**

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para as funções de chefe do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço por cedência de interesse público, o licenciado Eduardo Costa Fernandes, professor integrado na carreira docente e pertencente ao quadro da Escola Secundária Dr.ª Laura Aires, Quarteira, com os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 7.º do mesmo diploma, para efeitos da carreira de origem.

A nomeação é aplicada a previsão legal constante nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sendo autorizado o exercício das funções nelas referidas.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 28 de Junho de 2011.

1 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205035246

**Despacho n.º 10580/2011**

Com a alteração do modelo de avaliação dos professores e consequente revogação do respectivo regime jurídico, a redução da componente lectiva prevista para os relatores, criando-lhes disponibilidade para o exercício da função, esvazia-se de sentido. Nessa medida, importa alterar o despacho n.º 5328/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 18 de Março, de modo a que a elaboração dos horários correspondentes à componente lectiva não considere tal disponibilidade.

Assim, tendo presentes os princípios consignados nos artigos 3.º, 4.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e do Estatuto da Carreira Docente, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de Junho, determino o seguinte:

É revogada a alínea *b*) do n.º 4 do artigo 11.º do despacho n.º 5328/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 28 de Março.

4 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205035319

**Direcção Regional de Educação do Norte****Agrupamento Vertical de Escolas Amadeo de Souza Cardoso****Aviso n.º 16377/2011**

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu Despacho de 08/08/2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial, para:

6 Assistentes operacionais, até ao final do 1.º período do ano lectivo 2011/2012 (Setembro a Dezembro).

1 — Legislação aplicável: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional.

2.1 — Postos de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, designadamente, as seguintes atribuições:

*a*) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

*b*) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

*c*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

*d*) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

*e*) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

*f*) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de trabalho: estabelecimento de ensino do Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso.

4 — Remunerações: Valor/hora — 3,00€

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória.

6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º do LVCR, o recrutamento iniciar-se-á sempre entre trabalhadores que, não pretendam, conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídos por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir ao órgão, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos do Agrupamento e na respectiva página electrónica do agrupamento, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, e entregue nos serviços administrativos do Agrupamento, ou através de correio registado, com aviso de recepção, para Agrupamento de Escolas e acompanhada, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

Fotocópias do certificado das habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal, *curriculum vitae*, actualizado e devidamente assinado e Declaração do tempo de serviço mencionado no currículo vitae.

No caso de candidatos com deficiências, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de